

## LICI. PROJETO BÁSICO Nº 14222971/2020-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.002550/2020-02

## AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES-BASE ANZOL

#### 1. **DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Bens de Uso Permanentes (Eletrodomésticos e mobília) e Bens de Consumo (Diversos) a serem utilizados na readequação do Posto de Fiscalização (Base Anzol) sob a responsabilidade da Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga/AM, através de Dispensa de Licitação, com vistas a proporcionar maior celeridade processual, a fim de dar cumprimentos às necessidades operacionais do órgão naquela localidade.
- 1.2. Os materiais e quantidades a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade
1	Lavadora de Alta Pressão 127V.	229922	01
2	Ventilador de Parede 50Cm.	215650	02
3	Máquina de Lavar Roupas 15Kg (linha branca).	438940	01
4	Mesa para Escritório com 3 gavetas em MDF/MDP de 1,20m.	456709	02
5	Mesa Plástica Monobloco.	318255	03
6	Roçadeira à Gasolina (lâmina).	223012	01
7	Cadeira para Escritório Giratória, Dimensões médias 60x90x100x55cm, com regulagem de assento e apoios reguláveis de braços.	455062	02
8	Smart TV LED 42 Pol - Full HD 127V.	238696	01
9	Bebedouro Elétrico em Coluna (linha branca).	238849	02

10	Cadeira Plástica sem braço.	287945	06
11	Cadeira Plástica com braços.	302124	20
12	Gaveteiro Volume - 03 Gavetas com rodas.	229706	01
13	Refrigerador 460 Litros 127V (linha branca).	276122	01
14	Armário para Escritório 02 Portas, 03 Prateleiras com chave.	238075	01
15	Mesa de Copa com 04 Cadeiras - medidas 1,20x0,90.	369916	01
16	Mangueira de Jardim de Alta Pressão - 20mts.	214083	01
	Total		

- 1.3. Os materiais devem ser entregues todos no Porto de Tabatinga, por único fornecedor, facilitando a logística de entrega e recebimento.
- 1.4. Os materiais deverão ser previamente submetidos a Administração, visando avaliar se correspondem às exigências mínimas das características descritas neste Projeto Básico.
- 1.5. Todos os materiais deverão ser entregues em conjunto, tendo em vista sua finalidade de aparelhamento e condições mínimas de operação da Base Anzol em Tabatinga/AM.
- 1.5.1. Admitir-se-á a entrega parcelada em um mesmo período contínuo, tendo em vista a necessidade de alocação de espaço das embarcações no momento da entrega.
- 1.6. Havendo dúvida no fornecimento quanto a descrição do material disposta no Projeto Básico e aquela constante no CATMAT (Catálogo de Materiais) do Comprasgovernamentais, prevalecerá a primeira, do Projeto Básico.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de fornecimento de materiais (permanente e consumo) para melhorias e adequações à estrutura física das instalações da Base Anzol, que possui funcionamento operacional voltado as operações da Polícia Federal na região do município de Tabatinga e regiões adjacentes.
- 2.2. A referida Base é apoio atuante na região do Rio Solimões, situada na tríplice fronteira (Brasil, Colômbia e Peru) no combate principal aos crimes de Tráfico Internacional de Entorpecentes, Contrabando e Descaminho, Exploração Ilegal de Minérios e o Fluxo Irregular de Estrangeiros na região. Tendo importância fundamental a atuação da Polícia Federal naquela região.
- 2.3. Após determinado período de atuação, faz-se necessário proceder ajustes para melhorias na operação da referida Base, dentre as quais a Aquisição de Materiais que se pretende realizar, a fim de aumentar a efetividade das ações de combate ao crime organizado nas áreas de fronteira com o Brasil.
- 2.4. Os referidos materiais serão empregados na estrutura física da Base, possibilitando a troca de materiais em más condições de uso , inoperantes, defeituosos ou inexistentes, visando efetivas condições de uso por policiais civis e militares das diversas forças de atuação de segurança pública. Trata-se de necessária ação para ajustar local de estratégica atuação na região para o combate ao crime.
- 2.5. Por se tratar de um local acessível somente por embarcações, faz-se necessário que a **entrega dos materiais seja realizada por empresa que possua o conhecimento da logística naquela localidade**, a fim de evitar problema na logística do fornecimento.

2.6. Outro ponto a ser observado, reside na necessidade de **pronta entrega dos materiais**, haja vista a necessidade de ajustes para atingimento das condições satisfatórias de operação imediata da Base, conforme disposto em documentos nos autos do processo.

#### 3. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. O prazo de entrega dos Materiais de Uso Permanente e de Consumo deverá ser **de no máximo 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho por parte do Fornecedor.
- 3.1.1. O prazo que alude o inciso anterior poderá ser prorrogado uma única vez no interesse da Administração, desde que devidamente justificado nos autos do processo.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso no local da entrega, sendo verificados por servidor da Administração, com atribuição pra tal recebimento.
- 3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo previsto no item específico, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na sua proposta.
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após anuência da Administração, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

#### 4. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 4.1. A Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, servirá de base para definição dos critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços a serem contratados.
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer seus serviços em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
- 4.3. Também, será de responsabilidade da contratada:
- 4.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 4.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 4.6. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;
- 4.7. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;
- 4.8. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- 4.9. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e atendendo ainda, o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, em respeito às Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- 4.10. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, frascos de aerossóis em geral, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 4.11. O lixo deverá ser depositado em locais apropriados (CAÇAMBAS) devendo ser retirado pela prestadora de serviços de acordo com as leis ambientais.
- 4.12. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.13. Os APARELHOS ELÉTRICOS a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) A ou a melhor classe disponível em norma, para os aparelhos que possuírem regulamentação em Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
- 4.14. Quando da substituição de itens como torneiras, lâmpadas, dentre outros, utilizar sempre que possível e economicamente viável, itens com sensores de presença, que limitam o tempo de funcionamento;
- 4.15. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 4.16. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- 4.17. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;
- 4.18. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim, que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 4.19. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

#### 5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São Obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada coim terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda;
- 6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, n o qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- 6.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 6.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 6.7. manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- 6.8. indicar preposto para representa-lá durante o fornecimento.

## 7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 8. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

### 9. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios rebiditórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. **DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, §3° da Lei 8.666/93.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto fornecido.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 10.3.1. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas do art. 31 da IN nº 03/2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que ao Contratada providencie medidas saneadoras. Nesta hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação , não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN n °03/2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado , para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 10.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.10.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entra a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

#### 11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. Caso o prazo de garantia ofertada pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou se for ou caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.5. Entenda-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição das peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos adminsitrativos durante a execução dos reparos.
- 11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o antedimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.11. O custos referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de espirada a vig~encia contratual.

### 12. DO PROJETO BÁSICO E PARTICIPANTES

- 12.1. Poderão participar da Dispensa de Licitação todas aquelas empresas cadastradas ou não no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, desde que possuam os documentos necessários de habilitação, e que observem as condições de fornecimento dispostas neste Projeto Básico.
- 12.2. O Projeto Básico estará disponível para envio pelo endereço de correio eletrônico: **cpl.sram@dpf.gov.br**, no diretamente no endereço Av. Domingos Jorge Velho, 40 D. Pedro II Planalto CEP: 69.042-470 Manaus/AM.

#### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será: MENOR VALOR GLOBAL DOS MATERIAIS POR FORNECEDOR, ou seja, o menor preço por fornecedor, tendo em vista as dificuldades logísticas para a entrega na cidade de Tabatinga em um curto espaço de tempo, por necessidade de interesse maior para a funcionalidade iminente daquele Posto, conforme dispostos na Justificativa da Aquisição.
- 13.1.1. Em que pese a existência de entendimento do TCU Tribunal de Contas da União, no sentido da adoção de Menor Preço por Item, trata-se o presente caso de exceção à regra em função da justificativas apresentadas no processo.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:

- 14.1. Será vencedora a empresa que apresentar Menor Preço Global Válido, com a devida Habilitação Jurídica, Técnica e Fiscal.
- 14.1.1. As empresa que não apresentarem propostas válidas, ou sem habilitação ou ainda preços inexequíveis, serão desclassificadas, sendo chamadas as próximas empresas no ranking observando-se sua posição do menor para a maior proposta válida.

#### 15. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

- 15.1. A entrega deverá ser feita de acordo com a Nota de Empenho, ficando determinado antecipadamente o endereço: **Porto de Tabatinga/AM.**
- 15.2. A data de entrega deverá ser previamente acertada com representante da Administração.
- 15.3. **O prazo de entrega será de 10 (dez) dias:** a partir da emissão da Nota de Empenho

## 16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 16.1. Gestão Unidade: 00001-30108,
- 16.2. Fonte 100,
- 16.3. UG: 200382,
- 16.4. Plano Interno 702T,
- 16.5. Elemento de Despesa: 44.90.52
- 16.6. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

## 17. **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

17.1. A presente aquisição será mediante Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 tendo em vista tratar-se de despesa de pequeno vulto, que traz maior celeridade ao processo, sendo formulada preferencialmente através de Cotação Eletrônica, dando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para o lançamento de propostas, nos termos da Portaria n. 306/2001 - MPOG. Caso não seja viável o processo de Cotação eletrônica, será feito o Orçamento diretamente com os fornecedores.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. **Multa de**:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

## Tabela 1

18.4.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

# Tabela 2

II	INFRAÇÃO			
ľ	ГЕМ	DESCRIÇÃO	GRAU	
1		Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05	
2		Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	
3		Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03				
Para os itens a seguir, deixar de:						
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01				
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02				
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01				
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03				
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01				
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01				
18.5.	18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:					
18.5.1	tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;					
18.5.2	tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;					

Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

18.5.3.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da
- garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 19.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Manaus para dirimir as controvérsias que sejam estabelecidas em virtude do presente instrumento.

#### ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA

Perito Criminal Federal Chefe do SELOG/SR/PF/AM

**AUTORIZO** a presente contratação por Dispensa de Licitação, tendo em vista que demonstra-se necessário par ao bom andamento dos trabalhos nesta SR/PF/AM, visando manter a continuidade da infraestrutura de apoio para o Posto de Fiscalização (Base Anzol) — para inícios de suas operações. oferendo excelente condições de trabalho aos servidores na base. Estando devidamente enquadrada às finalidades do órgão na prestação de suas atividades finalísticas.

#### ALEXANDRE SILVA SARAIVA

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 25/03/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA SARAIVA**, **Superintendente Regional**, em 25/03/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **14222971** e o código CRC **3ED6C4C1**.

Referência: Processo nº 08240.002550/2020-02